



Processo: 0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Decreto nº 11.462 de 31.03.23 Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	25.03.2026, a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Anexo IV (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades) Anexo V (MINUTA DE TERMO DE CONTRATO)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para eventual contratação de serviço de fusão em fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c parágrafo 4º, da Lei nº 14.133//2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

- a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- c) impedida de licitar e contratar com a União;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

2.6- Conforme o Artigo 15º, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação através do email licitacoes@jfrj.jus.br. **É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

Observação: Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado
cotação com mais de



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

7.3.7 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. A resposta deverá ser anexada ao site comprasnet ou, em caso de dificuldade, enviada através do email licitacoes@ifrrj.jus.br, quando ficarão à disposição dos demais interessados, bastando que seja solicitado o envio. Caso a licitante não



Processo: 0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, a empresa deverá juntar ao sistema ou enviar email com informação a este respeito e, neste caso, poderá ser solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, sua proposta será desclassificada.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Municipal)**. **As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.**

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail** licitacoes@jfrj.jus.br, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- e) Atestado(s) de Capacidade Técnica/Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA/CAU/CFT, comprobatório(s) da execução, pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) de serviço de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica.
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, **em nome da empresa licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução de serviço de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica.

NOTA 1: Os profissionais designados como responsáveis técnicos pelos serviços deverão comprovar o vínculo profissional com a licitante por meio de: cópia de carteira de trabalho



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

(CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do mesmo profissional (conforme Acórdão 1806/2015 – TCU – Plenário).

Observação Importante: *Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.*

8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

8.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SEI. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.

11.1.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024

11.1.3- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir.

11.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado com o efeito de renovação dos quantitativos totais inicialmente previstos.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.

11.6.1 – A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o licitante vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital”, ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.11 – No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá com renovação do quantitativo inicialmente registrado.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.



Processo:	0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

12.2 – Os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas – Lei 14.133/2021 no site comprasnet.

12.3 - A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 - O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços

13- DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO

13.1 - *Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema*

13.2 - *A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.*

13.3 - *Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.*

13.4 - *Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária*

13.5 - *Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação*

13.6 – *O cadastro da empresa no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Empenho ou Assinatura da Ata de Registro de Preços ou da Assinatura do Termo de Contrato.*



Processo: 0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 33 do Anexo I (Termo de Referência).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

15.2- No período acima não haverá atualização financeira.

15.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

15.4 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

15.5 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

15.6 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

15.7 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

15.8 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de



Processo: 0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Ações de Informática (AI)
Elemento de Despesa	3.3.90.40.21

16.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do email licitacoes@jfrj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email) ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas

17.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 17.1 ou no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

17.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

17.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

17.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

LUÍS FERNANDO M.N. BEZERRA DE MENEZES
Pregoeiro



Processo: 0027654-46.2025.4.02.8001
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007 /2026

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	Quantidade	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	42 dúzias	1.095,00	45.990,00
TOTAL GERAL			45.990,00

MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1635103

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços de fusão em fibra óptica, para uso na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovado o preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021) e caso haja interesse do FORNECEDOR.

1.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, c/c com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23, as quantidades registradas serão renovadas.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total(R\$)
1	Descrição: Fusão fibra óptica Descrição complementar: Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR). Código SIASG: 19690	42	dúzia (12 fusões)		

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os requisitos técnicos desta Solução a ser contratada constam do item 17 do Termo de Referência.

3.2. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 do Termo de Referência.

3.3. O Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário apresenta no capítulo 7 (Macroprocesso: 1. Planejamento das Contratações de Soluções de TIC), no subitem 7.2.2. (Observações sobre o processo),

Observação nº 6 (1.5. Infraestrutura de TI) indica que “(...) soluções de cabeamento estruturado que permitam a conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados)” não fazem parte da infraestrutura de TI e, por conseguinte, não são soluções de TI. Os serviços de fusão de fibra óptica são serviços relacionados à solução de rede de telecomunicações de fibra óptica não sendo, portanto, solução de TIC.

4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme item 1.2 (Identificação das necessidades tecnológicas) do Estudo Técnico Preliminar (SEI 1390512).

5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Assegurar a disponibilidade do acesso à rede de dados mediante adequada manutenção.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

6.1. A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda SEI 1221078 e os estudos preliminares constantes do processo 0027654-46.2025.4.02.8001.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. Conforme item 2 (Estimativa da Demanda – Quantidade de bens e serviços) do Estudo Técnico Preliminar (SEI 1390512).

9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1. Conforme item 3 (Análise das Soluções Possíveis), 4 (Registro de soluções consideradas inviáveis) e 5 (Análise comparativa de custos (TCO) das soluções técnica e funcionalmente viáveis) do Estudo Técnico Profissional (SEI 1390512).

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Constatou-se que a contratação descrita neste Termo de Referência é a única solução tecnicamente adequada e exequível, não havendo alternativas equivalentes que atendam aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos, conforme indica o item 4 do Estudo Técnico Profissional (SEI 1390512).

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

11.2. Os serviços contratados tem caráter eventual e é contratado sob demanda, não se configurando um caso de serviço continuado.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. No contexto desta contratação e de acordo com a natureza do objeto, verifica-se que o mesmo é indivisível e que, por este motivo, o item somente poderá ser adjudicado a um LICITANTE.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.

13.1.1. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço, e pelo Sistema de Registro de preços, para aquisição eventual em momento oportuno.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências aqui apresentadas estão em consonância com as determinações contidas no Memorando Circular TRF2-MCI-2023/00060.

14.2. Os serviços que são objeto da presente contratação não se enquadram em atividades sujeitas à exigência de Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF-IBAMA).

14.3. Os serviços foram especificados de forma que exista uma prevenção quanto à geração de resíduos, com base nas Premissas de Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia, conforme recomendação constante na página 60 do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (4ª Edição), adotando-se como medida de tratamento a medição prévia dos trechos do lançamento de fibra óptica antes do seu efetivo lançamento.

14.4. A gestão de resíduos será realizada mediante o descarte seletivo dos materiais utilizando-se a estrutura de coleta seletiva do CONTRATANTE para destinação final desses materiais, com base nas Premissas de Sustentabilidade em Obras e Serviços de Engenharia, conforme recomendação constante na página 60 do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (4ª Edição).

14.5. O LICITANTE deve respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE, os órgãos ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao meio ambiente.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. O item fornecido deverá estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): A LICITANTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica. O Atestado apresentado deverá conter, no mínimo:

- 16.1.1.1.** Razão Social da empresa ou órgão emitente;
- 16.1.1.2.** CNPJ e endereço completo da empresa ou órgão emitente;
- 16.1.1.3.** Razão Social da LICITANTE;
- 16.1.1.4.** Número do contrato (se houver);
- 16.1.1.5.** Período de prestação dos serviços;

16.1.1.6. Descrição do objeto do contrato;

16.1.1.7. Local e data de emissão do atestado;

16.1.1.8. Nome e assinatura do signatário, bem como telefone e e-mail para contato.

16.1.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro, na data da apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica, mediante apresentação de, alternativamente:

16.1.2.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedida pelo CREA, caso sejam profissionais registrados no referido Conselho;

16.1.2.2. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), expedida pelo CAU, caso sejam profissionais registrados no referido Conselho;

16.1.2.3. TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), expedida pelo CFT, caso sejam profissionais registrados no referido Conselho.

16.2. Caso o órgão público ou empresa privada emissor do Atestado referenciado no item **16.1.1** emita um documento padrão em formato que não evidencie as informações exigidas nos subitens do **16.1.1**, será admitida a juntada de documentos adicionais como, por exemplo, o contrato e o edital da contratação, para fins de complementação e atendimento de tais exigências.

16.3. O responsável técnico referenciado no item **16.1.2** deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a LICITANTE e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

16.4. Foi incluída a exigência de habilitação técnica pelos seguintes motivos:

16.4.1. Para a realização de serviços de fusões em fibra óptica são exigidas habilidades técnicas bem especializadas para que os serviços entregues apresentem confiabilidade e durabilidade;

16.4.2. Por isso, é de extrema importância que sejam considerados critérios de seleção para garantir a qualidade dos serviços contratados, e a exigência de um atestado de capacitação técnico-profissional é um desses critérios;

16.4.3. Esse atestado visa obter uma comprovação prática da experiência técnica dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços como forma de assegurar uma maior probabilidade de que os serviços sejam executados de forma segura, eficiente e observando os procedimentos técnicos adequados;

16.4.4. Isso visa mitigar o risco de prejuízos por conta serviços mal executados.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos técnicos específicos constam do Anexo I-1.

17.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no Município do Rio de Janeiro e nos endereços descritos a seguir:

17.2.1. Avenida Venezuela 134 – Saúde (Praça Mauá), Rio de Janeiro – RJ;

17.2.2. Avenida Rio Branco 243 – Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ.

17.2.3. Rua Equador 613 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

17.3. Havendo anuência da CONTRATADA e interesse do CONTRATANTE tais serviços poderão ser prestados em outros prédios diferentes dos mencionados no item 17.2 situados no Estado do Rio de Janeiro.

17.4. O objeto será considerado não entregue caso o mesmo seja diferente do proposto ou apresente

defeito.

17.5. A reparação de serviço entregue em desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à notificação do CONTRATANTE à CONTRATADA sobre a recusa dos mesmos.

17.5.1. Esgotado esse prazo, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.6. o CONTRATANTE irá disponibilizar acesso a equipe técnica da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para plena execução das atividades, contudo os profissionais da CONTRATADA devem estar plenamente identificados com uniformes, crachás e outros, garantindo a segurança do CONTRATANTE.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramental, maquinário e aparelhamento adequados a mais perfeita execução do objeto a ser licitado.

17.8. A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços objeto do contrato, mão de obra qualificada, equipamentos, inclusive EPI's (em conformidade com as exigências da NR-10/2004), de primeira qualidade e suficientes à realização dos serviços.

17.9. Devem ser obedecidas as normas e padrões da ANATEL e da ABNT pertinentes ao tipo de serviço. É dever da CONTRATADA, no momento da execução do serviço, consultar nos sítios associados a existência de versão mais atualizada das referidas normas, bem como de outras normas técnicas aplicáveis à prestação de tais serviços.

17.10. Não havendo prejuízos às atividades das áreas judiciais e administrativas do CONTRATANTE, a prestação de serviços poderá ser realizada em dias úteis no período das 11 às 19 horas.

17.10.1. O CONTRATANTE poderá agendar a realização de tais atividades em dias não úteis como, por exemplo, sábados, domingos e feriados de forma a gerar o menor impacto possível nas atividades das áreas judiciais e administrativas do CONTRATANTE.

17.10.2. O CONTRATANTE poderá agendar a realização de tais atividades em dias úteis fora do horário comercial (11 às 19 horas) de forma a gerar o menor impacto possível nas atividades das áreas judiciais e administrativas do CONTRATANTE.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. Em até 15(quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Envio de mensagem eletrônica pelo fiscal ou gestor do contrato solicitando o início dos serviços	Em até 10(dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.
03	Reunião de alinhamento de expectativas	Em até 10(dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.
04	Entrega dos Serviços de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de OTDR.	Em até 15(quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato pelo CONTRATANTE.

05	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	O recebimento provisório dos serviços se dará após o encerramento da Etapa 4 e no ato da entrega da nota fiscal de prestação de serviços.
06	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após o recebimento provisório dos serviços, o servidor ou a comissão designada formalmente pela autoridade competente, procederá à verificação de conformidade dos serviços entregues. Verificada a conformidade procederá ao recebimento definitivo, o qual dar-se-á em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários à execução dos serviços contratados.

20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

20.4. Cumprir as obrigações do CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.

21.2. Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de serviços, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de prestação de serviços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, de acordo com o Edital.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

24.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil seguinte à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados para o eventual reparo em pontos de rede óptica defeituosos.

24.3. O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

24.4. A CONTRATADA deverá efetuar o reparo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

24.5. O atendimento deverá observar o horário de funcionamento do CONTRATANTE que, atualmente, é de 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

24.5.1. Eventualmente, caso a atividade realizada possa impactar de forma crítica as atividades finalísticas do CONTRATANTE, poderá ser estabelecido, pela equipe técnica do CONTRATANTE, a realização de serviços fora da janela estabelecida neste item.

24.6. Todos os prazos estipulados neste Termo de Referência constituem-se em Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NSE), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades e sanções administrativas descritas no item 33 deste Termo de Referência, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais.

25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

25.1. Em caso de atrasos superiores a 10 (dez) dias em quaisquer das atividades de responsabilidade da CONTRATADA e descritas no item 18.1, contados do primeiro dia útil seguinte à data estipulada no respectivo cronograma, será aplicada uma glosa de 10% sobre o valor referente ao serviço entregue em atraso.

25.1.1. Não será aplicada glosa caso o atraso tenha sido causado pelo CONTRATANTE.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1. A comunicação entre o representante do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente – pelo Fiscal Técnico, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.

27.1.2. Definitivamente - pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

27.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

27.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

27.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

27.6. o CONTRATANTE designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

27.7. Após a celebração do contrato, o TRF-2ª Região designará servidor(es) para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Conforme o Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. o CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

29.4. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

30.1. Tendo em vista que os serviços objeto do contrato inserem-se em área de conhecimento técnico já internalizada pelas equipes do CONTRATANTE, resta afastada a obrigatoriedade de transferência de conhecimento, uma vez que tal atividade não agregaria valor adicional à capacitação ou à execução contratual.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Os profissionais que realizarão os serviços devem possuir registro ativo alternativamente em um dos seguintes conselhos técnicos:

32.1.1. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

32.1.2. CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

32.1.3. CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Descumprir o prazo do repasse de instruções previsto no item 5.2.18 Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias	5 (cinco) pontos
		Não realizar repasse de instruções previsto no item 5.2.18	

		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. Atraso acima de 30 (trinta) dias Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	10 (dez) pontos

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.	
PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

33.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

33.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de

Referência ou Contrato.

33.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

33.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

33.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

33.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

33.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. A garantia será aplicada conforme Código de Defesa do Consumidor.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. Conforme o Edital.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. Conforme o Edital.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	JFRJ	AI	33.90.40.21 – Serviços profissionais de TIC

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE;

38.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

38.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

38.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico é assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

39.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 7 , de 10 de fevereiro de 2026 , conforme documento 1595125 e incluir o Integrante Administrativo (suplente).

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	TRF2/DG/STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	11728	TRF2/DG/STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Carlos Alberto Caldas da Silva	12041	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA
Integrante Técnico (suplente):	Diego Lopes Gomes	12081	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Carla Fernanda Nogueira de Oliveira	14420	SJRJ/DIRFO/SG/SCM
Integrante Administrativo (suplente):	Não consta da Portaria SEI.	-	-

ANEXO I-1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1

1. PARÂMETROS TÉCNICOS DA FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

1.1. A CONTRATADA deverá executar a fusão de fibras ópticas por meio de máquina de fusão por arco voltaico, procedimento que consiste na união das extremidades previamente clivadas e alinhadas com precisão, de forma a garantir o paralelismo entre os núcleos das fibras.

1.2. O processo de fusão deverá ser conduzido de modo a assegurar a continuidade óptica do enlace, mediante a utilização de arcos elétricos gerados por eletrodos, promovendo a junção permanente entre as fibras.

1.3. Cada fusão deverá ser protegida com o respectivo protetor de fusão, destinado a proporcionar proteção mecânica e alívio de tração, observando-se que a atenuação máxima admissível não poderá exceder 0,3 dB por fusão, conforme método de medição estabelecido na norma TIA/EIA-455-59.

1.4. O serviço de fusão de fibras ópticas compreenderá o fornecimento, pela CONTRATADA, da mão de obra técnica especializada, bem como de todo o ferramental, instrumentos indispensáveis à execução adequada do serviço, incluindo, mas não se limitando a: máquina de fusão, clivador, decapador, tubetes, resinas e demais equipamentos necessários ao pleno desempenho da atividade.

1.5. O serviço de fusão de fibras ópticas deverá incluir, adicionalmente, a identificação e a instalação física

dos distribuidores ópticos (DIOs), fornecidos pelo CONTRATANTE, nos racks de telecomunicações situados em ambas as extremidades do enlace óptico, a ser executado por profissional técnico da CONTRATADA devidamente qualificado, observando-se as boas práticas de organização, fixação e acomodação de cabos ópticos.

1.6. Cada solicitação de empenhamento emitida pelo CONTRATANTE irá contemplar um conjunto de fusões de fibras ópticas em quantidade múltipla de 12, correspondendo aos agrupamentos padrão de fibras em cabos e distribuidores ópticos existentes nas instalações do CONTRATANTE.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. O profissional técnico da CONTRATADA deverá realizar a identificação das portas LC Duplex dos DIOS da seguinte forma:

2.1.1. 1ª Identificação: Identificação numérica sequencial em cada DIO, até o número máximo de portas LC Duplex utilizadas no DIO.

2.1.2. 2ª Identificação: Rack destino + nº da porta LC duplex do DIO destino.

2.2. Após a fusão, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com as seguintes informações:

2.2.1. Número da fusão;

2.2.2. Informações dos cabos (origem – destino);

2.2.3. Tipo de caixa de fusão;

2.2.4. Data da fusão;

2.2.5. Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);

2.2.6. Nome do profissional que executou a fusão.

3. RELATÓRIO DE OTDR (OPTICAL TIME DOMAIN REFLECTOMETER)

3.1. O teste de fibras ópticas com OTDR consiste na execução de procedimento e teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou teste de um segmento existente.

3.1.1. Um segmento óptico (optical link) é definido como um conjunto de elementos passivos entre 2(dois) painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e fusão óptica.

3.2. O teste de fibras ópticas com OTDR deverá indicar as condições do segmento óptico e informar:

3.2.1. a existência ou não de descontinuidade de fibras;

3.2.2. as distâncias dos segmentos ópticos;

3.2.3. os pontos de fusão;

3.2.4. as perdas individuais;

3.2.5. a curva de atenuação.

3.3. Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que deverá ser respeitado.

3.3.1. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento óptico após a instalação.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar os Testes das fibras ópticas instaladas com OTDR e entregar o relatório ao CONTRATANTE.

3.4.1. No Relatório deverão constar todos os parâmetros e os respectivos resultados dos testes, a fim de comprovar a qualidade da instalação.

3.4.2. Deverão constar claramente:

3.4.2.1. Perdas alcançadas em cada trecho de fibra;

3.4.2.2. Atenuação total da fibra;

3.4.2.3. Comprimento de cada fibra instalada;

3.4.3. O relatório de OTDR deverá ser medido com equipamento específico para este fim.

3.4.4. Os relatórios com os testes deverão ser disponibilizados em meio digital e em arquivos eletrônicos no formato PDF.

3.4.5. Não será aceito, para fins de atesto técnico, resultado insatisfatório no Relatório de OTDR caso não seja comprovado pela CONTRATADA que a falha é decorrente do cabo óptico de propriedade do CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DO PATROCINIO AZEVEDO**, **Diretor**, em 04/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA**, **Coordenador**, em 04/03/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Diretora de Subsecretaria**, em 04/03/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SCHUELER E SILVA FILHO**, **Analista Judiciário**, em 04/03/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1635103** e o código CRC **18ECBEE7**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 1638043

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº **05.424.540/0001-16**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº [REDACTED]/20[REDACTED]**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23 mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual prestação de serviços de **fusão de fibra ótica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR)**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período no quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 - A prestação do serviço será de acordo com o Termo de Referência do Pregão citado no preâmbulo, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante emissão de Termo de Contrato, em conformidade com o item **11** do Edital, correspondente à solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO:

5.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO:

6.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o Fornecedor terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2 – O Fornecedor deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

6.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.4 - Caso já exista cadastro realizado pelo Fornecedor vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária.

6.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o Fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.6 – O cadastro do Fornecedor no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.3 - Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

7.4 – No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:

8.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou

das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **14** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **33** do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como o licitante que mantiver sua proposta original, consoante com os lances/propostas ofertados no certame licitatório, de acordo com o Termo de Homologação, parte integrante desta Ata.

10.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

10.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

10.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)

Juiz Federal Diretor do Foro

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE

JANEIRO

(nome do representante legal)

FORNECEDOR

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA NOGUEIRA BRAZIL**, Supervisora, em 05/03/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638043** e o código CRC **F6AC7B2B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DEFINIÇÕES

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	PONTUAÇÃO
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
		Advertência + opcional:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 1638782

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

PROCESSO 0027654-46.2025.4.02.8001

TERMO DE CONTRATO SJRJ Nº __/202__, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓTICA QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº __/20__, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de fusão de fibra ótica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações que constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

2.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será a partir do 1º dia útil após a data de assinatura do Contrato pela Contratante, devendo o serviço ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias do início da sua execução, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 – O serviço será prestado nos imóveis situados na Avenida Venezuela, nº 134, Saúde (Praça Mauá), Rio de Janeiro/RJ; Avenida Rio Branco, nº 243, Centro (Cinelândia), Rio de Janeiro/RJ; e Rua Equador, nº 613, Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor global estimado deste Contrato é de R\$ _____, (_____) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 15 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada no artigo 111 c/c artigo 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, no ato da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas no item 27.1.1 do Termo de Referência

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com os itens 27.1.2 do Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
----------------------	---------------------	-----------------

--	--	--

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

9.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

9.3 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, adotando todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por danos que estes provoquem à Justiça Federal ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.4 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor relativos a seus funcionários, visto que os mesmos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.5 - Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, decorrentes do presente Contrato;

9.6 - Arcar com todas as despesas referentes ao suporte de serviços, durante o prazo de garantia, bem como pelo transporte de técnicos e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato, sem ônus para a Contratante;

9.7 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.8 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

9.9 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

10.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4 - O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO:

11.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o Fornecedor terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;

11.2 – O Fornecedor deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal;

11.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO;

11.4 - Caso já exista cadastro realizado pelo Fornecedor vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária;

11.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o Fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação;

11.6 – O cadastro do Fornecedor no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ _____, (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

12.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

12.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art.96 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de até 90 (noventa) dias, sendo tal acréscimo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

12.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

12.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO:

13.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 14 do Edital do

Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 33 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº ____/20__ e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 03/02/2026.
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

17.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

(Nome do Juiz Federal)
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Representante
EMPRESA

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SANTOS SILVA DE ABREU**, Técnico Judiciário, em 05/03/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638782** e o código CRC **34165418**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MCTI - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS TRF2 1390519

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto, caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1. PARÂMETROS ESCALARES

Parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

A tabela abaixo apresenta a “Escala de classificação de probabilidade e impacto”.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

A figura abaixo apresenta a “Matriz Probabilidade x Impacto”, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

			PROBABILIDADE				
			Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
			1	2	3	4	5
IMPACTO	Muito Alto	5	5	10	15	20	25
	Alto	4	4	8	12	16	20
	Médio	3	3	6	9	12	15
	Baixo	2	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	1	2	3	4	5

Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto, e deverá adotar o seguinte critério para tratamento:

- Caso o risco se enquadre na região verde (entre 1 e 6), o nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou a tolerância.
- Se estiver na região amarela (entre 8 e 12), o risco é médio.
- Se estiver na região vermelha (acima de 14), o risco é considerado alto.

Estando como risco médio ou alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos institucional, ressaltando que inexistente tal política na 2ª Região.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): 1	P 2	I 3	NR (P x I) 4
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados pelas áreas beneficiárias dos serviços.	Planejamento da Contratação	2	2	4
R02	Elaboração das especificações técnicas sem contemplar a totalidade dos parâmetros técnicos indispensáveis para o atendimento às necessidades do negócio.	Planejamento da Contratação	1	4	4
R03	Falta de clareza pelo demandante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	3	4	12
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	3	4	12
R05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	4	3	12
R06	Atraso ou suspensão no processo licitatório em virtude de impugnações.	Seleção do Fornecedor	3	4	12
R07	Atraso na entrega dos serviços decorrente de defeito na máquina de fusão ou outro ferramental necessário à prestação dos serviços.	Gestão Contratual	3	4	12
R08	Baixa capacidade técnica da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos na escala solicitada pelo CONTRATANTE.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	3	4	12

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

As probabilidades e Impactos são inicialmente definidos no item 3 – Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados e transferidos para a tabela acima para o cálculo dos níveis de risco.

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Considerando as diretrizes para tratamento dos riscos, as seguintes ações podem ser adotadas:

- Evitar.
- Reduzir ou mitigar.
- Transferir ou compartilhar.
- Aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são identificados e apresentados os tratamentos dos riscos relacionados ao processo de planejamento da contratação ou qualquer outro risco relevante referente à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

RISCO R01

Risco:	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados pelas áreas beneficiárias dos serviços.
Probabilidade:	2 (Baixo)
Impacto:	2 (Baixo)
Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de atender as demandas de instalação do produto que é objeto da presente contratação, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Realizar reuniões prévias com a Área Requisitante com o fito de subsidiar corretamente a elaboração do Termo de Referência.	Área Requisitante / Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Ajustar o Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO R02

Risco:	Elaboração das especificações técnicas sem contemplar a totalidade dos parâmetros técnicos indispensáveis para o atendimento às necessidades do negócio.
Probabilidade:	1 (Muito Baixa)
Impacto:	4 (Alto)
Dano 1:	Entrega de produto que atende parcialmente as necessidades da área de negócio, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Havendo o atendimento das necessidades da área de negócio, configurar a solução de TIC para contemplar tais necessidades e indicar explicitamente as limitações do produto recebido que demandarão adaptação pelo usuário final.	Equipe de Planejamento da Contratação
C02	Pedir a revogação da licitação e a consequente republicação da mesma acrescentando as necessidades de negócio não contempladas no edital da contratação anterior.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO R03

Risco:	Falta de clareza pelo Requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.
Probabilidade:	3 (Médio)

Impacto:	4 (Alto)
Dano 1:	Entrega de produto que atende parcialmente as necessidades do negócio, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Validar junto às áreas demandantes as especificações técnicas da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Pedir a revogação da licitação e a consequente republicação da mesma acrescentando as necessidades de negócio não contempladas no edital da contratação anterior.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO R04	
Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.
Probabilidade:	4 (Alto)
Impacto:	3 (Médio)
Dano 1:	Adiamento no atendimento às demandas pelo produto que é objeto da presente contratação, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Executar as ações pertinentes as suas respectivas unidades em prazos viáveis e compatíveis com os da contratação em tela.	TRF2/DG/STI/COOCON SJ RJ/DIRFO/SG/SCM SJ RJ/DIRFO/SG/SJA
P02	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração.	STI / Equipe de Planejamento da Contratação
P03	Elaborar artefatos bem fundamentados de modo a fornecer a devida e rápida justificativa aos possíveis questionamentos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
R01	Havendo o atendimento das necessidades da área de negócio, configurar a solução de TIC para contemplar tais necessidades e indicar explicitamente as limitações do produto recebido que demandarão adaptação pelo usuário final.	Equipe de Planejamento da Contratação
R02	Estrita observância às recomendações da área jurídica do TRF2.	Equipe de Planejamento da Contratação
R03	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO R05	
Risco:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
Probabilidade:	3 (Médio)
Impacto:	4 (Alto)

Dano 1:	Risco de interrupção da comunicação entre o switch de acesso e o switch de distribuição. Risco à segurança da informação por conta da vulnerabilidade da manutenção da infraestrutura de rede obsoleta. Subutilização dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela infraestrutura de rede. Restrição da capacidade de acesso aos serviços de rede, ocasionando falha de cobertura parcial ou total.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Prever a contratação no PCTI do referido exercício financeiro.	Unidade Requisitante – STI
P02	Garantir os recursos na previsão orçamentária.	Unidade Requisitante – STI
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Solicitar transferência de recursos financeiros de outro programa.	Unidade Requisitante – STI
C02	Solicitar crédito suplementar.	Unidade Requisitante – STI
C03	Remanejar recurso priorizando a contratação.	Unidade Requisitante – STI

RISCO R06	
Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em virtude de impugnações.
Probabilidade:	3 (Médio)
Impacto:	4 (Alto)
Dano:	Impossibilidade de atendimento às demandas pelo produto que é objeto da presente contratação, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Durante a elaboração dos artefatos, realizar uma compilação com os fundamentos técnicos e jurídicos para as exigências contidas no Termo de Referência, de forma a subsidiar as respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Ajustar o Termo de Referência e solicitar realização de nova licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO R07	
Risco:	Atraso na entrega dos serviços decorrente de defeito na máquina de fusão ou outro ferramental necessário à prestação dos serviços.
Probabilidade:	3 (Médio)
Impacto:	4 (Alto)

Dano:	Risco de interrupção da comunicação entre o switch de acesso e o switch de distribuição. Risco à segurança da informação por conta da vulnerabilidade da manutenção da infraestrutura de rede obsoleta. Subutilização dos recursos e funcionalidades disponibilizados pela infraestrutura de rede. Restrição da capacidade de acesso aos serviços de rede, ocasionando falha de cobertura parcial ou total.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Inserir, nas disposições contratuais, a previsão de penalidades, tais como aplicação de multas, possibilidade de rescisão contratual e demais sanções legais, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, com a finalidade de desencorajar a participação, no presente certame, de empresas que não detenham a capacidade técnico-operacional necessária para o fornecimento de materiais com o nível de complexidade requerido.	Equipe de Planejamento da Contratação SJRJ/DIRFO/SG/SCM
P02	Determinar, no Termo de Referência, a exigência de Atestados de Capacidade Técnica com a finalidade de atestar a qualificação da futura contratada para a execução de atividades compatíveis com a abrangência e a complexidade do objeto a ser contratado, assegurando a correlação entre a experiência comprovada e as exigências técnicas do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Realização de intimação objetivando a solução dos problemas / Aplicação de penalidades.	Equipe de Fiscalização do Contrato SJRJ/DIRFO/SG/SCM SJRJ/DIRFO/SG/SJA

RISCO R08	
Risco:	Baixa capacidade técnica da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos na escala solicitada pelo CONTRATANTE.
Probabilidade:	3 (Médio)
Impacto:	4 (Alto)
Dano:	Impossibilidade de atendimento às demandas pelo produto que é objeto da presente contratação, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
P01	Incluir, no Termo de Referência, a exigência de Atestados de Capacidade Técnica com a finalidade de demonstrar a aptidão da futura contratada para a execução de atividades compatíveis com a natureza, a escala e a complexidade do objeto a ser contratado.	Equipe de Planejamento da Contratação

P02	Estabelecer, no instrumento convocatório, a previsão de multas, possibilidade de rescisão contratual e demais sanções cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, com o propósito de desestimular a participação de empresas desprovidas de capacidade técnico-operacional para o fornecimento de materiais com o grau de complexidade exigido no presente certame.	Equipe de Planejamento da Contratação SJRJ/DIRFO/SG/SCM
Id	Ação de Contingência	Responsável
C01	Aplicar as penalidades previstas em eventuais descumprimentos das condições do Termo de Referência.	Equipe de Fiscalização do Contrato SJRJ/DIRFO/SG/SCM SJRJ/DIRFO/SG/SJA

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
15/09/2025	R01	P01	Os Integrantes Requisitantes e os Integrantes Técnicos procederam à apreciação das medidas preventivas elencadas no item P01.
22/09/2025	R02	P01	Os Integrantes Requisitantes e os Integrantes Técnicos reuniram-se e manifestaram posicionamento favorável quanto à possível consulta a registros de contratações análogas efetuadas por outros órgãos públicos (a exemplo do Connect-jus e do COMPRASNET), com o propósito de subsidiar o levantamento de requisitos técnicos atualizados.
29/09/2025	R03	P01	Os Integrantes Requisitantes e os Integrantes Técnicos reuniram-se e emitiram parecer quanto à necessidade de levantamento das áreas às quais devem ser consultadas previamente à realização desses serviços.

5. DA APROVAÇÃO DO MGR E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 1389067 **SEI SG SJRJ N° 317, de 13 de novembro de 2025.**

Conforme o § 5º do Art. 38 da IN SGD/ME nº 94 de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

PAPEL	NOME	MATRÍCULA	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	TRF2/DG/STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	11728	TRF2/DG/STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Carlos Alberto Caldas da Silva	12041	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA
Integrante Técnico (suplente):	Diego Lopes Gomes	12081	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Carla Fernanda Nogueira de Oliveira	14420	SJRJ/DIRFO/SG/SCM

Integrante Administrativo (suplente):	Não consta da Portaria SEI.	-	-
---------------------------------------	-----------------------------	---	---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA**, **Coordenador**, em 14/01/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 15/01/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES**, **Auxiliar Judiciária**, em 22/01/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 05/02/2026, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1390519** e o código CRC **C593789E**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MCTI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) TRF2 1390512

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

A A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

A Assegurar uma capacidade de vazão de dados compatível com a demanda do tráfego de comunicação de dados.

B Corrigir problemas de degradação na comunicação de dados.

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos legais:

A Os serviços deverão estar de acordo com os padrões, as políticas e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Requisitos de manutenção:

B Os requisitos de manutenção estão descritos nos Níveis de Serviços Exigidos (NSE) listados a seguir:

B.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços e dos materiais utilizados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil seguinte à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

B.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados para o eventual reparo em pontos de rede óptica defeituosos.

B.3. O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

B.4. A CONTRATADA deverá efetuar o reparo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo contratante.

B.5. O atendimento deverá observar o horário de funcionamento do contratante que, atualmente, é das 11 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. Eventualmente, caso a atividade realizada possa impactar de forma crítica as atividades finalísticas do contratante, poderá ser estabelecido, pela equipe técnica do contratante, a realização de serviços fora da janela estabelecida no item 1.5 deste NSE.

B.6. Todos os prazos estipulados na contratação constituem-se em Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NSE) sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades e sanções administrativas, em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais.

Requisitos de capacitação:	
C	A LICITANTE deverá apresentar declaração de que reúne condições de comprovar, no momento da assinatura do contrato, quadro técnico com profissionais com expertise técnica na implantação da solução contratada.
Requisitos ambientais:	
F	Eficiência energética: Os dispositivos utilizados na plataforma de rede devem utilizar periféricos que permitam um consumo energético otimizado e possuir fonte de alimentação com alto rendimento. Virtualização: Uso de tecnologias de virtualização, permitindo um melhor aproveitamento da infraestrutura existente, redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
Estima-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação de serviços no quantitativo descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Memórias de cálculo que dão suporte à estimativa, conforme inciso IV do art. 18 da Lei 14.133/2021
1.1	Descrição: Fusão fibra óptica Descrição complementar: Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR). Código SIASG: 19690	42	Atualmente, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) dispõe de 317 switches de acesso, cada um equipado com 4 (quatro) interfaces SFP+, totalizando 1.268 enlaces ópticos LC duplex estabelecidos entre os switches de acesso e os switches de distribuição ($317 \times 4 = 1.268$). Considerando que cada enlace óptico LC duplex é composto por 2 (duas) fibras ópticas multimodo, e que a construção de cada enlace requer a realização de 4 (quatro) fusões ópticas — correspondentes às emendas de terminação e interconexão —, verifica-se que o conjunto total de enlaces resulta em 5.072 fusões ópticas ($1.268 \times 4 = 5.072$). Dessa forma, o quantitativo estimado de 42 (504/12) dúzias de fusões ópticas adotado no presente instrumento corresponde a aproximadamente 10% do total de enlaces ópticos LC duplex suportados pela plataforma de rede, percentual este projetado para atender às demandas anuais de reparo corretivo e expansão da infraestrutura óptica.

2.1. Registro de preços
2.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovado o preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021) e caso haja interesse do FORNECEDOR.

2.1.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme Enunciado 42/2023 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal e Parecer AGU nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

2.1.2. O planejamento desta contratação, evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos, confere o tratamento exigido no Enunciado nº 42/2023 e da vinculação ao planejamento da contratação com base nos seguintes fundamentos:

2.1.2.1. Perfil recorrente e contínuo do objeto e horizonte temporal:

O planejamento está alinhado com o Art. 84, que promove a ampliação do horizonte temporal de contratação. A necessidade deste objeto não se limita a um único exercício financeiro, mas sim a um ciclo de longo prazo:

Necessidade de Longo Prazo: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a presente contratação se destina ao atendimento de necessidades tecnológicas permanentes descritas no item 1.2 deste documento. Trata-se de um objeto com características de continuidade e essencialidade, uma vez que a manutenção é um procedimento de execução permanente. Considerando o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 11, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser planejada de forma a assegurar a satisfação contínua da necessidade pública, observando o princípio da eficiência e da economicidade. Dessa forma, a utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) com prorrogação e renovação de quantitativos até o limite máximo legal de 24 (vinte e quatro) meses, previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida adequada e juridicamente amparada, pois possibilita o atendimento progressivo e sustentável das demandas de longo prazo, preservando a competitividade e evitando a descontinuidade dos serviços essenciais.

2.1.2.2. Análise de vantajosidade e economia de escala (Art. 18, I, V e VIII da Lei 14.133/2021):

A decisão de prever a renovação dos quantitativos se baseia na vantajosidade econômica (Art. 84) e na otimização de recursos:

- Economia de escala: O planejamento da contratação demonstra que a manutenção da Ata de Registro de Preços (ARP) representa medida economicamente vantajosa, uma vez que a contratação original foi estruturada com base em quantitativos amplos, possibilitando obtenção de preços unitários mais competitivos em razão da economia de escala.

Conforme o disposto nos arts. 5º, 11, inciso II, e 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve buscar condições mais vantajosas para a Administração, o que inclui a racionalização de custos e a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a renovação da ARP, dentro do limite temporal legalmente permitido, preserva os ganhos de escala obtidos no certame original, evitando a deflagração de um novo procedimento licitatório com menor volume estimado de aquisição, o que tenderia a elevar os preços unitários e reduzir a competitividade.

Assim, a medida está em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, assegurando o melhor aproveitamento do resultado da licitação anterior e a otimização dos recursos públicos.

- Mitigação dos custos administrativos ocultos decorrentes da repetição do certame: O planejamento da contratação identifica a existência de custos administrativos ocultos associados à eventual repetição do procedimento licitatório em exercício financeiro subsequente, tais como o dispêndio de tempo e recursos com análises técnicas e jurídicas, publicações, processamento administrativo e acompanhamento do novo certame. Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento deve ser orientado à busca do resultado mais vantajoso para a Administração, considerando não apenas o preço final do objeto, mas também os custos indiretos e esforços administrativos envolvidos no processo de contratação.

A renovação dos quantitativos por meio da prorrogação da Ata de Registro de Preços, ao dispensar a realização de nova licitação, configura medida eficiente e economicamente racional, pois reduz o consumo de recursos humanos e financeiros, diminui o retrabalho administrativo e assegura maior continuidade e previsibilidade na gestão contratual.

Dessa forma, a medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 3º, §1º, incisos II e III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, que orienta a Administração a considerar, no planejamento da contratação, os custos indiretos e o impacto administrativo do processo licitatório na escolha da solução mais vantajosa.

2.1.2.3. Mitigação de Riscos Orçamentários e Operacionais

A previsão da prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos é uma medida fundamental de gestão de riscos e de flexibilidade (Art. 18, I, V e VIII) para a execução do contrato, uma vez que a execução integral da Ata dentro do prazo original de 1 (um) ano pode ser frustrada por eventos imprevisíveis tais como:

- Eventos Orçamentários: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) constitui instrumento legítimo de gestão eficiente das contratações públicas, permitindo que a Administração execute o remanescente dos quantitativos em exercício financeiro subsequente, de forma planejada e alinhada à disponibilidade orçamentária.

Tal medida possibilita a absorção de fatores exógenos que, por sua natureza, escapam ao controle da Administração, tais como repriorizações administrativas do orçamento, contingenciamentos orçamentários ou limitações de empenho decorrentes de restrições fiscais impostas no curso da execução da ARP.

Nos termos dos arts. 11, inciso I, 18 e 84 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve buscar a vantajosidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual, considerando o ciclo de vida do objeto e a gestão responsável dos recursos públicos. Assim, a prorrogação da vigência da ARP, dentro dos limites legais, assegura previsibilidade orçamentária, racionaliza o uso de recursos públicos e evita a descontinuidade de serviços essenciais, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

- Eventos Operacionais: A extensão do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) contribui diretamente para a mitigação de riscos operacionais, conferindo à Administração flexibilidade gerencial diante de eventos supervenientes que possam comprometer a execução do objeto, tais como casos fortuitos, força maior ou decisões administrativas urgentes.

Situações como realocação temporária de equipes de TIC para outros projetos institucionais, afastamentos legais de servidores, execução de obras civis em ambientes técnicos, inauguração ou mudança de endereço de prédios, bem como alterações de layout físico e cronogramas internos, podem ocasionar o sobrestamento temporário da execução contratual.

Nos termos dos arts. 11, incisos I e III, e §1º; 18; e 84 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a gestão de riscos e prever mecanismos de mitigação que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mesmo diante de imprevistos administrativos ou orçamentários.

Assim, a prorrogação da vigência da ARP constitui medida preventiva e juridicamente adequada, pois minimiza a necessidade de novos certames em razão de interrupções não planejadas, garantindo estabilidade operacional, vantajosidade e aderência ao princípio da continuidade do serviço público.

Ao permitir a prorrogação até o prazo máximo de 24 meses, assegura-se que os quantitativos originalmente licitados, com preços vantajosos, permaneçam disponíveis para atendimento da necessidade contínua, mesmo diante de entraves administrativos, orçamentários ou logísticos, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1. Identificação das soluções

3.1.1. O contratante possui uma infraestrutura de backbone óptico implantada que permite a interligação dos switches de acesso com os switches de distribuição.

3.1.2. Essa infraestrutura, periodicamente, apresenta eventos de falha em virtude do uso, do desgaste dos seus componentes e da proximidade do fim de sua vida útil.

3.1.3. Tal condição impõe a necessidade periódica de reparos, a fim de assegurar a integridade dessa infraestrutura e a disponibilidade da rede de dados.

3.1.4. Considerando que o contratante não dispõe de meios para realizar tais reparos, não foi identificada nenhuma alternativa adicional além dos serviços de emenda de fibra óptica indicados no item 6 deste documento.

3.2. Análise comparativa das soluções

3.2.1. Apenas os serviços descritos no item 6 deste documento demonstraram-se viáveis ao atendimento das necessidades de expansão da infraestrutura de rede de dados.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência das soluções quanto a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	01	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	01			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	01			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	01			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	01			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	01			X

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Constatou-se a existência de uma única solução tecnicamente adequada e exequível, não havendo alternativas equivalentes que atendam aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO) DAS SOLUÇÕES TÉCNICA E FUNCIONALMENTE VIÁVEIS

A análise comparativa de custos (TCO) não foi efetuada, tendo em vista a identificação de uma única solução tecnicamente adequada e disponível no mercado, o que torna inaplicável a comparação entre opções concorrentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Descrição: **Fusão fibra óptica**

Descrição complementar: **Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR).**

Código SIASG: **19690**

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1.1	Descrição: Fusão fibra óptica Descrição complementar: Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR). Código SIASG: 19690	42	dúzia (12 fusões)	
				Valor Total

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Diante de todo o exposto e considerando o teor das informações que compõem o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

9. DA APROVAÇÃO DO ETP E ASSINATURA
A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 1389067 SEI SG SJRJ Nº 317, de 13 de novembro de 2025.
Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 94 de 2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Demandantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Pergentino Joaquim Alves Neto	T2 12049	TRF2/DG/STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	T2 11728	TRF2/DG/STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Carlos Alberto Caldas da Silva	T2 12041	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA
Integrante Técnico (suplente):	Diego Lopes Gomes	T2 12081	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Carla Fernanda Nogueira de Oliveira	RJ 14420	SJRJ/DIRFO/SG/SCM
Integrante Administrativo (suplente):	Não consta da Portaria SEI.	-	-



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA**, **Coordenador**, em 14/01/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO**, **Diretor de Subsecretaria**, em 15/01/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES**, **Auxiliar Judiciária**, em 22/01/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PASTRO VIEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 05/02/2026, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1390512** e o código CRC **255ECE9E**.

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P1	P2	P3	Preço Máx. Unit. (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	Descrição: Fusão fibra óptica Descrição complementar: Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR).	42	dúzia (12 fusões)	R\$ 1.440,00	4599*	R\$ 750,00	R\$ 1.095,00	R\$ 45.990,00

* - Valor muito alto, distorcido, não foi considerado.

P1 - Xtech Tecnologia em Fibra Ótica LTDA - Ary Ribeiro - Tel (11) 97287.9696 / (21) 98898.7789 - alex.paradella@xtech.com.br / contato@xtechlanservices.com.br

P2 - Gigacom - Carlos Carvalho - 69 3223-1164 - carlos.carvalho@gigacom.com.br; rodrigo.barbosa@gigacom.com.br

P3 - DataCorpore - gustavo.lopes@datacorpore.com.br - (21) 98223-5584

OBS1: P1 obtida pela STI.

OBS2: Não foram encontradas contratações de outros Órgãos com as mesmas especificações.

OBS3: Foi utilizado a média entre P1 e P3, pois P2 possui valor distorcido e não foi considerado.

Outras empresas consultadas:

vendas@orix.tec.br; lantele@lantele.com.br; comercial@newscon.com.br; comercial@k2telecom.com.br; felipe@fortetelecom.com.br; licitacao@netwarebrasil.com.br

paulohm@instant.com.br; licitacoes@kstel.com.br; licitacao@rtt.com.br; licitacao@netscience.com.br; licitacoes@connectglobal.com.br; contato@newplaytelecom.com.br

comercial@inovatecnologia.com; thiago@teledinamica.com.br; licitacoesalfatelecom@gmail.com; marcelo@gnovit.com; jeank@algartelecom.com.br

Rio de Janeiro, 03/02/2026

Leonardo Lopes Leite

Alexandre Cesaroni de Almeida

Seção de Cotação

XTECH TECNOLOGIA EM FIBRA OTICA - AVENIDA PAULISTA 1765, ANDAR 7 CONJUNTO 72, BELA VISTA - SAO PAULO - SP CEP 01311-930
- CNPJ : 33.181.984/0001-03 - INSC. MUNICIPAL: 6.224.928-2 - INSC. ESTADUAL: 123.841.563.115 - TELEFONES (11) (31) (41) (51) (71)
(81) (xx) 2626-9593 / (21) 2577.7755



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ENDEREÇO:
CIDADE: RIO DE JANEIRO
CEP:

CONTATO: Cristiny Emanuele da Silva Borges
TELEFONE: (21) 2282-7997 / (21) 98616-4755
EMAIL: estcnw@trf2.jus.br
CNPJ: 32.243.347/0001-51

SEQ#	DESCRIÇÃO	T	QTD	PÇO UNID.	TOTAL R\$	ENTREGA
1	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, IDENTIFICAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DE REFLECTÔMETRO ÓPTICO NO DOMÍNIO DO TEMPO (OTDR).	S	42	1.440,00 DUZIA	60.480,00	IMEDIATA
TOTAL R\$					60.480,00	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A-Não estão inclusas nenhum tipo de infraestrutura (dutos, calhas, etc)
B-Não está incluso nenhum serviço ou insumo que não esteja especificado nesta proposta
C- Os valores apresentados acima contemplam todos os impostos

FORMA DE PAGAMENTO:

(X) FATURADO - 30 DIAS OU EMPENHO



Ary Ribeiro de Oliveira Jr

Diretor Comercial

Xtech Lan Services

Tel (11) 97287.9696 / (21) 98898.7789

Certificação de fibra optica - Certificacao de cabeamento metalico Cat6, Cat7 e Cat8 - Cabeamento estruturado - Wireless Site Survey - Microtecnologia optica e microfibras - Projetos de Redes - Certificacao de redes industriais



Contratação de serviços de fusão em fibra óptica

Carlos Carvalho <carlos.carvalho@gigacom.com.br>

sex 23/01/2026 18:02

Para:Alexandre Cesaroni De Almeida <cesaroni@jfrj.jus.br>;

Cc:Rodrigo Barbosa de Castro <rodrigo.barbosa@gigacom.com.br>;

Prezado Alexandre Cesaroni,

Segue orçamento para contratação de serviços de fusão em fibra óptica, conforme termo de referência TRF2 1390522.

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total(R\$)
1	Descrição: Fusão fibra óptica Descrição complementar: Serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR). Código SIASG: 19690	42	dúzia (12 fusões)	4.599,00	193.158,00

Atenciosamente;



GigaCom
SOLUÇÕES EM FIBRA ÓPTICA

Carlos Carvalho
Gerente Operacional

 carlos.carvalho@gigacom.com.br

 (69) 3223-1164 | (69) 9216-1846

 www.gigacom.com.br



Re: Contratação de serviços de fusão em fibra óptica

Gustavo Lopes <gustavo.lopes@datacorpore.com.br>

ter 27/01/2026 10:11

Para: Alexandre Cesaroni De Almeida <cesaroni@jfrj.jus.br>;

 1 anexos (174 KB)

Proposta_Fusao_Fibra_DataCorpore.pdf;

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a proposta comercial da DataCorpore para a execução dos serviços de fusão de fibra óptica, contemplando 42 dúzias (504 fusões), com valor unitário de R\$ 750,00 por dúzia.

O escopo inclui a realização das fusões, organização das fibras, proteção das emendas e emissão de relatório técnico de OTDR, em conformidade com o Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos ou ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes
Gerente Comercial
DataCorpore Telecom
CNPJ 08.210.265/0001-26
gustavo.lopes@datacorpore.com.br
(21) 98223-5584

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 15:42, Alexandre Cesaroni De Almeida <cesaroni@jfrj.jus.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito orçamento para contratação de serviços de fusão em fibra óptica, conforme termo de referência anexo.

Encaminho planilha modelo para preenchimento dos valores (ressaltando a unidade, necessário informar o valor da dúzia e total para 42 dúzias).

Agradeço antecipadamente,

Alexandre Cesaroni de Almeida

Seção de Cotação

Justiça Federal/RJ

CNPJ: 05424540/0001-16



PROPOSTA COMERCIAL – SERVIÇOS DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de fusão de fibra óptica, incluindo identificação das fibras, organização em bandejas, proteção mecânica das emendas e emissão de Relatório de Reflectometria Óptica no Domínio do Tempo (OTDR), conforme Termo de Referência.	42	Dúzia (12 fusões)	R\$ 750,00	R\$ 31.500,00

Validade da proposta: 60 dias.

Valores em moeda corrente nacional (R\$).

Serviço executado conforme normas técnicas vigentes e boas práticas de telecomunicações.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes
Gerente Comercial
DataCorpore Telecom
CNPJ 08.210.265/0001-26

GUSTAVO
DOMINGOS DA
CUNHA
Assinado de forma digital por
GUSTAVO DOMINGOS DA CUNHA
LOPES:02708002473
Dados: 2026.01.27 09:35:27 -03'00'
LOPES:02708002
473



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 1636716

Senhora Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para contratação de serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), conforme Anexo I (Termo de Referência), pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, em consonância com as justificativas, MCTI - Documento de Oficialização de Demanda - DOD (1221078), MCTI - Estudo Técnico Preliminar TRF2 1390512, e MCTI Termo de Referência (1635103), todos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria SG SJRJ nº 7, de 10 de fevereiro de 2026.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado Nº **IDs PCTI: TI.18**, conforme informado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (1221078).

Primeiramente, cabe destacar que o MCTI - Documento de Oficialização de Demanda - DOD 1221078 registra no item 2 - **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**: *Contratação de serviços de Emenda em Fibra Óptica*. No entanto, os demais documentos registram o objeto serviços de fusão de Fibra Óptica. Pode-se verificar, pelos termos do MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1390512, que o serviço de fusão é um tipo de emenda de fibra óptica, conforme se observa da leitura do subitem 3.1.4. Logo, todos os demais documentos tratam de serviços de fusão.

Acerca do Formulário **MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1390512** destacamos os principais tópicos:

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Identificação das necessidades de negócio

A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

1.2 Identificação das necessidades Tecnológicas

A - Assegurar uma capacidade de vazão de dados compatível com a demanda do tráfego de comunicação de dados..

B - Corrigir problemas de degradação na comunicação de dados..

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) dispõe de 317 switches de acesso, cada um equipado com 4 (quatro) interfaces SFP+, totalizando 1.268 enlaces ópticos LC duplex estabelecidos entre os switches de acesso e os switches de distribuição ($317 \times 4 = 1.268$).

Considerando que cada enlace óptico LC duplex é composto por 2 (duas) fibras ópticas multimodo, e que a construção de cada enlace requer a realização de 4 (quatro) fusões ópticas — correspondentes às emendas de terminação e interconexão —, verifica-se que o conjunto total de enlaces resulta em 5.072 fusões ópticas ($1.268 \times 4 = 5.072$).

Dessa forma, o quantitativo estimado de 42 (504/12) dúzias de fusões ópticas adotado no presente instrumento corresponde a aproximadamente 10% do total de enlaces ópticos LC duplex suportados pela plataforma de rede, percentual este projetado para atender às demandas anuais de reparo corretivo e expansão da infraestrutura óptica.

2.1. Registro de Preços

2.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que comprovado o preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021) e caso haja interesse do FORNECEDOR.

2.1.2.2. Análise de vantajosidade e economia de escala (Art. 18, I, V e VIII da Lei 14.133/2021):

A decisão de prever a renovação dos quantitativos se baseia na vantajosidade econômica (Art. 84) e na otimização de recursos:

- Economia de escala: O planejamento da contratação demonstra que a manutenção da Ata de Registro de Preços (ARP) representa medida economicamente vantajosa, uma vez que a contratação original foi estruturada com base em quantitativos amplos, possibilitando obtenção de preços unitários mais competitivos em razão da economia de escala.

Conforme o disposto nos arts. 5º, 11, inciso II, e 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve buscar condições mais vantajosas para a Administração, o que inclui a racionalização de custos e a maximização da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a renovação da ARP, dentro do limite temporal legalmente permitido, preserva os ganhos de escala obtidos no certame original, evitando a deflagração de um novo procedimento licitatório com menor volume estimado de aquisição, o que tenderia a elevar os preços unitários e reduzir a competitividade.

Assim, a medida está em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, assegurando o melhor aproveitamento do resultado da licitação anterior e a otimização dos recursos públicos.

- Mitigação de custos administrativos ocultos decorrentes da repetição do certame: O planejamento da contratação identifica a existência de custos administrativos ocultos associados à eventual repetição do procedimento licitatório em exercício financeiro subsequente, tais como o dispêndio de tempo e recursos com análises técnicas e jurídicas, publicações, processamento administrativo e acompanhamento do novo certame. Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento deve ser orientado à busca do resultado mais vantajoso para a Administração, considerando não apenas o preço final do objeto, mas também os custos indiretos e esforços administrativos envolvidos no processo de contratação.

A renovação dos quantitativos por meio da prorrogação da Ata de Registro de

Preços, ao dispensar a realização de nova licitação, configura medida eficiente e economicamente racional, pois reduz o consumo de recursos humanos e financeiros, diminui o retrabalho administrativo e assegura maior continuidade e previsibilidade na gestão contratual.

Dessa forma, a medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 3º, §1º, incisos II e III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, que orienta a Administração a considerar, no planejamento da contratação, os custos indiretos e o impacto administrativo do processo licitatório na escolha da solução mais vantajosa.

2.1.2.3. Mitigação de Riscos Orçamentários e Operacionais

A previsão da prorrogação da Ata de Registro de Preços com renovação de quantitativos é uma medida fundamental de gestão de riscos e de flexibilidade (Art. 18, I, V e VIII) para a execução do contrato, uma vez que a execução integral da Ata dentro do prazo original de 1 (um) ano pode ser frustrada por eventos imprevisíveis tais como:

- **Eventos Orçamentários**: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) constitui instrumento legítimo de gestão eficiente das contratações públicas, permitindo que a Administração execute o remanescente dos quantitativos em exercício financeiro subsequente, de forma planejada e alinhada à disponibilidade orçamentária.

Tal medida possibilita a absorção de fatores exógenos que, por sua natureza, escapam ao controle da Administração, tais como repriorizações administrativas do orçamento, contingenciamentos orçamentários ou limitações de empenho decorrentes de restrições fiscais impostas no curso da execução da ARP.

Nos termos dos arts. 11, inciso I, 18 e 84 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve buscar a vantajosidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual, considerando o ciclo de vida do objeto e a gestão responsável dos recursos públicos. Assim, a prorrogação da vigência da ARP, dentro dos limites legais, assegura previsibilidade orçamentária, racionaliza o uso de recursos públicos e evita a descontinuidade de serviços essenciais, em estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

- **Eventos Operacionais**: A extensão do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) contribui diretamente para a mitigação de riscos operacionais, conferindo à Administração flexibilidade gerencial diante de eventos supervenientes que possam comprometer a execução do objeto, tais como casos fortuitos, força maior ou decisões administrativas urgentes.

Situações como realocação temporária de equipes de TIC para outros projetos institucionais, afastamentos legais de servidores, execução de obras civis em ambientes técnicos, inauguração ou mudança de endereço de prédios, bem como alterações de layout físico e cronogramas internos, podem ocasionar o sobrestamento temporário da execução contratual.

Nos termos dos arts. 11, incisos I e III, e §1º; 18; e 84 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a gestão de riscos e prever mecanismos de mitigação que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mesmo diante de imprevistos administrativos ou orçamentários.

Assim, a prorrogação da vigência da ARP constitui medida preventiva e juridicamente adequada, pois minimiza a necessidade de novos certames em razão de interrupções não planejadas, garantindo estabilidade operacional, vantajosidade e aderência ao princípio da continuidade do serviço público.

Ao permitir a prorrogação até o prazo máximo de 24 meses, assegura-se que os

quantitativos originalmente licitados, com preços vantajosos, permaneçam disponíveis para atendimento da necessidade contínua, mesmo diante de entraves administrativos, orçamentários ou logísticos, garantindo a continuidade do serviço público essencial.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1. Identificação das soluções

3.1.4. Considerando que o contratante não dispõe de meios para realizar tais reparos, não foi identificada nenhuma alternativa adicional além dos serviços de emenda de fibra óptica indicados no item 6 deste documento.

Consta juntada do MCTI - Mapa de Gerenciamento de Riscos 1390519 apresentando uma síntese dos riscos identificados e escalonados de 01 como sendo de probabilidade muito baixa e de 05 de probabilidade muito alto.

A tabela abaixo apresenta a “Escala de classificação de probabilidade e impacto”.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS					
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.					
Id	Risco	Relacionado ao(a): ¹	P ²	I ³	NR (P x I) ⁴
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados pelas áreas beneficiárias dos serviços.	Planejamento da Contratação	2	2	4
R02	Elaboração das especificações técnicas sem contemplar a totalidade dos parâmetros técnicos indispensáveis para o atendimento às necessidades do negócio.	Planejamento da Contratação	1	4	4
R03	Falta de clareza pelo demandante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	3	4	12
R04	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	3	4	12
R05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Planejamento da Contratação	4	3	12
R06	Atraso ou suspensão no processo licitatório em virtude de impugnações.	Seleção do Fornecedor	3	4	12
R07	Atraso na entrega dos serviços decorrente de defeito na máquina de fusão ou outro ferramental necessário à prestação dos serviços.	Gestão Contratual	3	4	12

R08	Baixa capacidade técnica da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos na escala solicitada pelo CONTRATANTE.	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	3	4	12
-----	--	---	---	---	----

Consta ainda a juntada da PORTARIA SG SJRJ Nº **317**, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 (1389067) que informara composição da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de materiais de microinformática Contratação de serviços de Emenda em Fibra Óptica, da seguinte forma:

I- 1º Integrante Requisitante: Pergentino Joaquim Alves Neto

Suplente do Requisitante: Marcus Vinicius do Patrocínio Azevedo

II- 1º Integrante Técnico: Carlos Alberto Caldas da Silva

Suplente do Integrante Técnico: Diego Lopes Gomes

Art. 2º Indicar, como Integrante Administrativa, a Diretora da Subsecretaria de Contratações e Material, Carla Fernanda Nogueira de Oliveira, matrícula RJ14420, para composição da referida equipe.

Art. 3º A Direção da Subsecretaria de Contratações e Material indicará, oportunamente, os servidores que atuarão efetivamente nas atribuições devidas, de acordo com a disponibilidade e competência.

A Secretaria de Tecnologia, por meio do despacho 1553305, solicitou à Secretaria Geral a indicação de suplente para compor a equipe de planejamento da presente contratação tendo vista que a servidora Carla Fernanda Nogueira de Oliveira, indicada como integrante administrativa por meio da Portaria 1389067, encontrava-se em período de férias.

A Secretaria Geral, por sua vez, e por meio do despacho 1553927 designou o servidor Luís Fernando Moreira das Neves Bezerra de Menezes, matrícula RJ11655, como Integrante Administrativo suplente para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do objeto do presente processo administrativo.

A Secretaria de Tecnologia, por meio do despacho 1556299, encaminhou os autos à Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, informando que aprova os artefatos e o Termo de Referência, nos termos da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Segue o presente para prosseguimento, informando que aprovo os artefatos e o Termo de Referência, nos termos da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

Trata-se da contratação de serviços de fusão em fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), destinados a viabilizar a manutenção/reparo do backbone de fibra óptica da infraestrutura de rede de dados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade do acesso à rede de dados, mediante a adequada manutenção de infraestrutura de TI, em atendimento à necessidade prevista no PDTI, ID 3- Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

Registro que a presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações de TI (PCTI 2026), conforme ID TI.18, bem como possui previsão na programação orçamentária da SJRJ, conforme ID 09.

Pelo exposto, segue para prosseguimento e demais providências cabíveis.

A Assessoria de Governança de Licitações e Contratações elaborou e juntou aos autos Mapa Comparativo de Preços com propostas (1581255), e por meio do despacho 1581493, encaminhou os autos à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças para pronunciamento, após juntada do mapa de preços.

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, por meio do Despacho SJRJ 1583578, registrou o que se segue:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da STI.

Apresento a classificação da despesa para análise pela SEACO:

Ação: Ações de Informática (AI)

PTRES: 168364

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.21

A Seção de Análise Contábil, através da Informação SJRJ 1583697, informou que a classificação indicada pela SOF encontra-se em consonância com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Em seguida, a Assessoria de Governança de Licitações e Contratações, por meio do Despacho 1583946, sugeriu a adequação dos itens 16.1 e 16.2 do Termo de Referência que tratam da qualificação técnico-profissional, a fim de não levantar dúvidas junto aos possíveis licitantes.

Consta juntada do novo MCTI - Termo de Referência Fusão de fibra óptica TR (1589333).

Em atendimento ao Despacho ([1583946](#)), a Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do despacho 1591422, informou que foram promovidas as adequações no MCTI - Termo de Referência ([1589333](#)), com as quais estava de acordo.

Consta a juntada da Minuta Edital (1592026) e a seguinte justificativa para participação ampla na licitação, pela Assessoria de Governança de Licitações e Contratações (1592027):

Informo que, como foi verificado que empresa que encaminharam cotação não se enquadra como ME/EPP e tendo em vista mercado um pouco mais restrito, considerou-se, neste edital, a participação ampla de qualquer empresa, não se limitando a ME/EPP.

A Secretaria de Tecnologia, por meio do despacho 1593600, formulou consulta à Secretaria Geral sobre a possibilidade de emissão de nova Portaria com as informações atualizadas; tendo em vista que o Despacho 1553927 designa o servidor Luís Fernando Moreira das Neves Bezerra de Menezes, matrícula RJ11655, como Integrante Administrativo suplente para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do objeto do presente ajuste, porém, considerando que a Portaria SG SJRJ 317 Equipe de Planejamento da Contratação de serviços (1389067) ainda não contempla essa inclusão

A Secretaria Geral, juntou aos autos a PORTARIA SG SJRJ Nº 7, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 (1595125) que informa a composição da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de materiais de microinformática Contratação de serviços de Emenda em Fibra Óptica, da seguinte forma:

I- 1º Integrante Requisitante: Pergentino Joaquim Alves Neto

Suplente do Requisitante: Marcus Vinicius do Patrocínio Azevedo

II- 1º Integrante Técnico: Carlos Alberto Caldas da Silva

Suplente do Integrante Técnico: Diego Lopes Gomes

Art. 2º Indicar, como Integrante Administrativa, a Diretora da Subsecretaria de Contratações e Material, Carla Fernanda Nogueira de Oliveira, matrícula RJ14420, e o servidor Luís Fernando Moreira das Neves Bezerra de Menezes, matrícula RJ11655, como Integrante Administrativo suplente para composição da referida equipe.

Art. 3º A Direção da Subsecretaria de Contratações e Material indicará, oportunamente, os servidores que atuarão efetivamente nas atribuições

devidas, de acordo com a disponibilidade e competência.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA SG SJRJ Nº 317, de 13 de novembro de 2025, 1389067.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Consta juntada da Minuta Ata de Registro de Preços (1601935) e o despacho 1602470 da Diretora da Subsecretaria de Contratações e Material encaminhando a Solicitação de Contratação para análise das minutas de Edital e de Ata com vistas à contratação de serviços de fusão em fibra óptica.

A Diretora desta Subsecretaria Jurídico-Administrativa, por meio do despacho 1605920, encaminhou os autos à **Subsecretaria de Contratações e Material** para juntada de minuta de Termo de Contrato e nova minuta de Edital.

Em seguida foram juntadas às minutas de EDITAL (1606281), de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1616453), Minuta Ata de Registro de Preços COM CONTRATO (1606637) e CONTRATO (1616453) para prosseguimento da análise desta SJA.

A Diretora desta Subsecretaria Jurídico-Administrativa, mediante o **Despacho SJRJ 1627623**, solicitou à Secretaria de Tecnologia da Informação o seguinte:

À **Secretaria de Tecnologia da Informação** para proceder às seguintes adequações no **Termo de Referência Fusão de fibra óptica TR (1589333)** :

- subitem 1.2.1 - adequar a redação para:

1.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, c/c com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23, as quantidades registradas serão renovadas.

- subitem 16.1.1 - adequar a redação para:

16.1.1. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): A LICITANTE deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica. O Atestado apresentado deverá conter, no mínimo:

- subitem 16.1.2 – adequar a redação para:

16.1.2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro, na data da apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de fusão, emenda, instalação ou manutenção de redes de fibra óptica, mediante apresentação de, alternativamente:

-item 33 – definir as condutas passíveis de aplicação de sanções, bem como sua graduação (pontuação) nos termos da Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 da DIRFO.

- subitem 39.2. - retificar a redação para : A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 7 , de 10 de fevereiro de 2026 , conforme documento 1595125 e incluir o Integrante Administrativo (suplente).

Em seguida, a Equipe de Planejamento da Contratação juntou ao presente processo Termo de Referência com as adequações sugeridas - **MCTI - Termo de Referência TRF2 1635103**.

DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe destacar, conforme registrado no MCTI - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 1390512, a presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

No que tange às minutas de **EDITAL** (1606281), de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (1606637) e **TERMO DE CONTRATO** (1616453), cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, **cabendo, contudo, as seguintes adequações:**

EDITAL

- subitem 1.1 - adequar o objeto para: **"1.1 - Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para eventual contratação de serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR)";**
- Item 14 - alterar a redação para **"14.1 – A aplicação de penalidades está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e e item 33 do Anexo I (Termo de Referência)".**

Em relação às minutas de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e ao **TERMO DE CONTRATO**, no caso de a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato serem assinados em data que não permita a sua inclusão na última edição do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, que ocorrerá em 31/03/2026, sugerimos as seguintes adequações:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1606637)

- subitem 11.1 – adequar a redação para: ***A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI!, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.***

TERMO DE CONTRATO (1606637)

- subitem 18.1 - adequar a redação para: ***O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI!, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026.***

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Outrossim, cabe ressaltar que a Resolução Nº 468 de 15/07/2022, do CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, determina em seu artigo 28, I, que os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência

(TR), em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), até a data de publicação do edital da licitação, no caso em tela. Sendo assim, sugerimos que, preliminarmente, a Secretaria de Tecnologia da Informação efetue as referidas publicações.

Informo que o objeto da contratação não foi identificado no Plano de Contratações Anual 2026 da Justiça Federal devendo, oportunamente, ser inserido no PCA/2026, caso ainda não tenha sido incluído.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da solicitação em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, após as adequações sugeridas neste Parecer.

SADY RODRIGUES DA SILVA
SUPERVISOR
SEÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/SJA

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSORA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES/SJA

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETORA
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, Diretora de Subsecretaria, em 04/03/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SADY RODRIGUES DA SILVA**, Supervisor, em 04/03/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS**, Assessora, em 04/03/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636716** e o código CRC **EDEC37D7**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SJRJ 1636790

Ratifico o Parecer SJRJ 1636716 da SEADM/ACON/Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, MCTI - Documento de Oficialização de Demanda - DOD (1221078), MCTI - Estudo Técnico Preliminar TRF2 1390512, e MCTI Termo de Referência (1635103), todos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria SG SJRJ nº 7, de 10 de fevereiro de 2026, bem como autorizo o início de torneio licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para contratação de serviço de fusão de fibra óptica, identificação e emissão de Relatório de Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo (OTDR), conforme Anexo I (Termo de Referência), pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da Portaria nº [JFRJ-PSG-2023/00002](#), de 12 de abril de 2023.

À **Subsecretaria de Contratações e Material** para prosseguimento, nos termos do Parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

LUCIENE DA CUNHA DAU
DIRETORA
SECRETARIA GERAL



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DA CUNHA DAU**, **Diretora da Secretaria Geral**, em 04/03/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636790** e o código CRC **E296358F**.